



Prefeitura Municipal de Castro

PUBLICADO EM
20/12/2018 no jornal
Diário de Castro n.º 10668

LEI Nº 3549/2018

Súmula: Altera o anexo da Lei Municipal nº 3111/2015 para inserir a "Meta 19" no Plano Municipal de Educação aprovado em 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º. O anexo da Lei Municipal nº 3111/2015, previsto em seu artigo 3º, fica acrescido da "Meta 19" com a seguinte redação:

"Meta 19: Implantar Políticas Públicas Municipais que promovam a intersectorialidade na efetivação da Educação Ambiental, tendo a bacia hidrográfica como eixo estruturante.

Estratégias:

19.1. assegurar a realização e implantação de projetos, programas e ações de Educação Ambiental em conformidade com a Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril de 1999, a Lei Estadual nº 17.505, de 11 de janeiro de 2013 e com a deliberação nº 04/13 do Conselho Estadual de Educação, aprovada em 12 de novembro de 2013;

19.2. instituir e aplicar a Lei Municipal de Educação Ambiental e o Sistema de Educação Ambiental Municipal;

19.3. articular os princípios e os objetivos da educação ambiental nos Projetos Político Pedagógicos das unidades escolares;

19.4. instituir políticas permanentes, em conformidade com a Lei Federal, Estadual e Municipal, que incentivem e deem condições concretas de formação continuada aos profissionais da educação, para que se efetivem os princípios e se atinjam os objetivos da Educação Ambiental, a partir das dimensões do espaço físico, da gestão democrática e da organização curricular."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, aos 19 de dezembro de 2018.


MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL